



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-0003256/2025-67-e**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SIMILARES PARA ATENDER A EMDUR**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SIMILARES PARA ATENDER A EMDUR**.

**1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 10h:00min;**

**1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : 16/04/2025 às 10h:00min.**

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

**1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 19** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;**
- 3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

- 3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

**3.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.12.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**3.14.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.15.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.16.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**3.17.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.17.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.17.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

**3.17.4.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.17.5.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

**3.17.6.** Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

**3.17.7.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.17.8.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.18.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.18.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.18.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.18.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.18.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.18.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.18.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

**4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro



ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **até 2%**.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.18.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.19. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.19.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.19.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.19.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.19.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.19.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.19.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.20.** O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.21.1.** Produzidos no País;

**6.21.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.3.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.21.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela



ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.4.1. Ato Constitutivo;**

**8.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**8.4.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**8.4.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.**

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**8.4.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**8.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional, em vigor;

**8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.4.6. DECLARAÇÕES:**

**8.4.6.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**8.4.6.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.4.6.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**8.4.6.4.** Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

**8.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.8.** Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento **pertinente e compatível** com o objeto da licitação.

**O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;**

**Documentação Técnica - Funcional e Metodológica:**

**8.4.8.1.** Experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas e portais de transparência em conformidade com a Lei 12.527.

**8.4.8.2.** A LICITANTE deverá apresentar, na data da licitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução do serviço, bem como a seguinte documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

**8.4.8.3.** A LICITANTE deverá apresentar, na data da licitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução do serviço, bem como a seguinte documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções:

**8.4.8.4.** Diagrama de relacionamento da integração intersistemas.

**8.4.8.5.** Descrição técnica detalhada de todos os recursos de tecnologia de hardware que utilizará para prestar os serviços propostos, descrevendo o ambiente de hospedagem na Internet (Servidor Web) que colocará à disposição da CONTRATANTE, bem como todos os processos de segurança, backup e acessibilidade que utilizará.

**Planejamento Operacional e de Suporte Técnico:**

**8.4.8.6.** Plano e Cronograma detalhado de implantação dos sistemas, respeitando os prazos máximos de 30 (trinta) dias após entrega da Ordem de Serviço.



**8.4.8.7.** Plano de atendimento de treinamentos de novos usuários, após ter sido realizada a implantação, bem como de previsão de atualização de novas versões dos sistemas, definindo periodicidade máxima.

**8.4.8.8.** Plano de atendimento de suporte técnico, no horário comercial, aos usuários dos sistemas, informando os meios de atendimento que serão oferecidos (no mínimo por e-mail e sistema eletrônico), bem como outros (telefones fixos, telefones móveis, sistemas digitais de registros de demandas, etc.). Idem para horários aos fins de semana e feriados, através de plantões.

**8.4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**8.4.9.1.** As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**8.4.9.2.** Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanco Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

**8.4.9.3.** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**8.4.9.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.4.9.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



seguintes índices:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**8.4.9.6.** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação; Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será



concedido o mesmo prazo para regularização;

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**8.12.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.14.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**9.1.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.1.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.1.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)**



**minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **cinco dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**11.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **13.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A celebração da CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular

**13.1.1.** Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 19 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.1.1.1.** Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo



e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

**13.1.2.** A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 19 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.1.3.** Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 19 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.1.4.** A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 19 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

#### **13.1. DOS PRAZOS**

**13.1.1.** O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura expedido pela EMDUR.

#### **13.2. DO LOCAL DE ENTREGA**

**13.3.** O serviço será prestada na sede da EMDUR situada na Avenida Brasília, nº 1576, Santa Bárbara, CEP: 76.804-486, no prazo de 48 horas, a partir da data da ordem de serviço emitida pela contratante.

**13.4.** Havendo necessidade de extensão do prazo, deverá ser realizado pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa fornecedora, sujeito ao aceito do Diretor Presidente da EMDUR.;

#### **13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.5.1.** As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 13 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

#### **13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.6.1.** A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

**13.6.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.**

#### **14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **15.1. DA CONTRATADA:**

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **ITEM 14 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.



**15.2. DA CONTRATANTE:**

**15.3.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

**15.4.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **ITEM 14 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 19 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**16.2.** As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**17.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

**18.2.** O presente processo licitatório está constituído **por LOTE** e o preço máximo admitido para cada LOTE



é sigiloso.

**18.3.** Os preços serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**19.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**19.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**19.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**19.10.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**19.11.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**19.12.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**19.13.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**19.14.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**19.15.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**19.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.17.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

**19.17.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**19.17.3.** ANEXO III – Declarações;

**19.17.4.** ANEXO IV – Minuta Contrato

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

**ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER**

Pregoeira – EMDUR



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
<b>Local dos serviços:</b> Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
<b>OBJETO:</b> Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares para atender a EMDUR					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1		SERV	1		
<b>Valor total do ITEM (Escrever por extenso).</b>					

------(Local), ----- de ----- de 2025

**Obs:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP**



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊN CIA	UNID.	TIPO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	UND	INVERTER	40		
				CONVENCIONAL	12		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	16		
				CONVENCIONAL	28		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	12		
				CONVENCIONAL	8		
2	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split, Marca Electrolux.	12.000 BTUS	UND	INVERTER	12		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	16		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
3	Manutenção corretiva com recarga de gás, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	UND	INVERTER	10		
				CONVENCIONAL	3		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
				CONVENCIONAL	7		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	3		
				CONVENCIONAL	2		
4	Manutenção corretiva com recarga de gás, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Electrolux.	12.000 BTUS	UND	INVERTER	3		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	1		
5	Manutenção corretiva com substituição de peças, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	UND	INVERTER	10		
				CONVENCIONAL	3		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
				CONVENCIONAL	7		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	3		
				CONVENCIONAL	2		
6	Manutenção corretiva com substituição de	12.000 BTUS	UND	INVERTER	3		



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	peças, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Electrolux.	18.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	1		
7	Serviço de remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado, central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin..	12.000 BTUS	UND	INVERTER	10		
				CONVENCIONAL	3		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
				CONVENCIONAL	7		
24.000 BTUS	UND	INVERTER	3				
		CONVENCIONAL	2				
8	Serviço de remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado, central de ar condicionado modelo Split, Marca Electrolux.	12.000 BTUS	UND	INVERTER	3		
		18.000 BTUS	UND	INVERTER	4		
		24.000 BTUS	UND	INVERTER	1		
9	Manutenção preventiva em cortina de ar, Tam: 1,5mt Marca Elgin.	330W	UND		4		
10	Manutenção corretiva com substituição de peças, em cortina de ar, Tam: 1,5mt Marca Elgin.	330W	UND		2		
11	Peças de reposição (valor meramente estimativo, o qual não poderá ser alterado pela licitante).						R\$ 12.000



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**Departamento:** Gerência Administrativa

**2. OBJETO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024).

**2.2. Especificação Técnica:**

<b>Lote Único</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Potência</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Anual</b>
01	<b>Manutenção preventiva</b> em central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Elgin.</b>	12.000 BTUS	Inverter	40
			Convencional	12
		18.000 BTUS	Inverter	16
			Convencional	28
		24.000 BTUS	Inverter	12
			Convencional	08
02	<b>Manutenção preventiva</b> em central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Electrolux.</b>	12.000 BTUS	Inverter	12
		18.000 BTUS	Inverter	16
		24.000 BTUS	Inverter	04
<b>TOTAL:</b>				<b>148</b>
03	<b>Manutenção corretiva com recarga de gás</b> , em central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Elgin.</b>	12.000 BTUS	Inverter	10
			Convencional	03
		18.000 BTUS	Inverter	04
			Convencional	07
		24.000 BTUS	Inverter	03
			Convencional	02
04	<b>Manutenção corretiva com recarga de gás</b> , em central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Electrolux.</b>	12.000 BTUS	Inverter	03
		18.000 BTUS	Inverter	04
		24.000 BTUS	Inverter	01
<b>TOTAL:</b>				<b>37</b>
05		12.000 BTUS	Inverter	10



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<b>Manutenção corretiva com substituição de peças</b> , em central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Elgin.</b>	18.000 BTUS	Convencional	03
			Inverter	04
		24.000 BTUS	Convencional	07
			Inverter	03
06	<b>Manutenção corretiva com substituição de peças</b> , em central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Electrolux.</b>	12.000 BTUS	Inverter	03
		18.000 BTUS	Inverter	04
		24.000 BTUS	Inverter	01
<b>TOTAL:</b>				<b>37</b>
07	<b>Serviço de remanejamento:</b> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado, central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Elgin.</b>	12.000 BTUS	Inverter	10
			Convencional	03
		18.000 BTUS	Inverter	04
			Convencional	07
24.000 BTUS	Inverter	03		
	Convencional	02		
08	<b>Serviço de remanejamento:</b> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado, central de ar condicionado modelo Split, <b>Marca Electrolux.</b>	12.000 BTUS	Inverter	03
		18.000 BTUS	Inverter	04
		24.000 BTUS	Inverter	01
<b>TOTAL:</b>				<b>37</b>
09	<b>Manutenção preventiva em cortina de ar</b> , Tam: 1,5mt <b>Marca Elgin.</b>	330 W	-	04
10	<b>Manutenção corretiva com substituição de peças</b> , em cortina de ar, Tam: 1,5mt <b>Marca Elgin.</b>	330 W	-	02
11	<b>Peças de reposição</b> (valor meramente estimativo, o qual não poderá ser alterado pela licitante).			<b>R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).</b>

2.3. As informações discriminadas na tabela acima é dado para que ocorra o perfeito atendimento aos serviços necessários, descritos neste Termo de Referência, dentro das normas e especificações dos equipamentos correspondentes, não cabendo reclamações posteriores.

2.5. **Deverão estar inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, inclusive, caso haja a necessidade de desinstalação e instalação dos aparelhos para execução das manutenções.** Logo, o Serviço de Remanejamento (desinstalação e instalação, no mesmo ou outro local), será realizado em **virtude de necessidade e/ou a pedido da Contratante** e não em virtude da necessidade de execução dos serviços de manutenções preventiva/corretiva, prevista do quadro do item 2.2 deste Termo de Referência.

2.6. O valor estimado para peças é **FIXO** de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), tendo em vista a programação orçamentária da EMDUR e **será utilizado se necessário**, nas substituições de **PEÇAS**.



2.7. O valor estipulado para reposição de peças, constitui-se em mera estimativa e não vincula a EMDUR à rigidez de seu cumprimento, **haja vista se tratar de despesa incerta, por demanda factual, portanto, imprevisível e imensurável em quantitativos fixos.** Desta forma, a Licitante deverá ficar **ciente** de que o valor previsto no item 11 - “Peças de reposição” - **não poderá ser alterado em sua proposta de preços**, onde deverá apresentar os preços referente aos serviços descritos nos demais itens.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RELAÇÃO DE APARELHOS

3.1. **Manutenção Preventiva:** Primeira manutenção, logo após o recebimento da Ordem de Serviço, em data previamente agendada com o fiscal do contrato; Segunda manutenção após o intervalo de 90 (noventa) dias após a primeira manutenção; Terceira manutenção após o intervalo de 90 (noventa) dias da segunda manutenção; Quarta manutenção após o intervalo de 90 (noventa) dias da terceira manutenção;

3.1.1. Totalizam-se 04 (quatro) aplicações em 12 (doze) meses, cujas datas serão definidas de acordo com a tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (ANUAL)					
	Logo após recebimento da Ordem de Serviço	90 dias contados da data da 1º Manutenção	90 dias contados da data da 2º Manutenção	90 dias contados da data da 3º Manutenção	TOTAL DE MANUTENÇÕES A CADA 12 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1º	2º	3º	4º	04 (quatro) – Por aparelho
Total de manutenções para 12 meses, para 38 aparelhos (incluindo cortina de ar):					148 (cento e quarenta).

3.2. **Manutenção corretiva, recarga de gás e troca de peças:** sob demanda.

3.3. **Serviço de remanejamento:** sob demanda.

3.4. **Quantidade e tipo de aparelhos:**

TIPO	ELGIN 12.000 BTUS	ELGIN 18.000 BTUS	ELGIN 24.000 BTUS	CORTINA DE AR ELGIN	TOTAL DE APARELHOS
INVERTER	10	04	03	01	30
CONVENCIONAL	03	07	02		
TOTAL	13	11	05		

TIPO	ELETROLUX 12.000 BTUS	ELETROLUX 18.000 BTUS	ELETROLUX 24.000 BTUS	CORTINA DE AR ELETROLUX	TOTAL DE APARELHOS
INVERTER	03	04	01	00	08
CONVENCIONAL	0	0	0		
TOTAL	03	04	01		

3.5. **Relação detalhada de aparelhos e local:**



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>RELAÇÃO APARELHOS EMDUR</b>				
	<b>Marca/Potência</b>	<b>Localização</b>	<b>Tipo</b>	<b>Total de aparelho</b>
1	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS.	Sala do Presidente – (GAB)	Inverter	01
2	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS.	Sala de Assessoria do Gabinete - 2	Inverter	01
3	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Inverter	01
4	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 12.000 BTUS	Gerência de Garantia Total (GEGT)	Inverter	01
5	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Garantia Total (GEGT)	Inverter	01
6	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Seção Call Center (SCC)	Convencional	01
7	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Gestão de Pessoal (GEGEP)	Convencional	01
8	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 12.000 BTUS	Seção de Segurança do Trabalho (SST)	Inverter	01
9	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 12.000 BTUS	Seção de Patrimônio (SP)	Inverter	01
10	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Seção de Serviços Gerais (SSG)	Convencional	01
11	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Manutenção e Espaço Público – (GMEP) Parque.	Inverter	01
12	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Manutenção e Espaço Público – (GMEP) Parque.	Inverter	01
13	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Manutenção e Espaço Público – (GMEP) Parque.	Inverter	01
14	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Manutenção e Espaço Público – (GMEP) Parque.	Inverter	01
15	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência Financeira (GEFIN)	Inverter	01
16	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Almoxarifado (GEALMOX)	Inverter	01
17	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Sala do Chefe de Gabinete	Convencional	01
18	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	01
19	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Sala de Assessoria do Gabinete - 1	Convencional	01
20	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 18.000 BTUS	Diretoria Administrativa e Financeira (DAF)	Inverter	01
21	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Diretoria Técnica (DITEC)	Convencional	01
22	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Gerência Jurídica	Convencional	01
23	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 18.000 BTUS	Seção de Segurança do Trabalho (SST)	Inverter	01
24	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Seção de Patrimônio (SP)	Inverter	01
25	CENTRAL DE AR SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	Copa	Convencional	01



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



26	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 18.000 BTUS		Gerência Obras (GEOB)	Inverter	01
27	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)	Convencional	01
28	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência da Tecnologia da Informação (GTI)	Inverter	01
29	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 18.000 BTUS		Gerência da Tecnologia da Informação (GTI)	Inverter	01
30	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência de Controle Interno (C.I)	Convencional	01
31	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência de Almoxarifado (GEALMOX)	Inverter	01
32	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Recepção	Inverter	01
33	CENTRAL DE AR SPLIT ELETROLUX 24.000 BTUS		Recepção	Inverter	01
34	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência de Garantia Total (GEGT)	Inverter	01
35	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência de Transportes (GETRAN)	Inverter	01
36	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência de Iluminação Pública (GIP)	Convencional	01
37	CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	ELGIN	Gerência Administrativa (GEADM)	Convencional	01
38	CORTINA DE AR ELGIN – Potência 330w. Tam: 1,5mt		Recepção	-	01
<b>TOTAL:</b>					<b>38</b>

#### 4. JUSTIFICATIVA:

##### 4.1. Da necessidade da contratação:

4.1.1. A presente contratação visa atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no que se refere a manter uma temperatura agradável no ambiente de trabalho e à manutenção do bem-estar, da produtividade e da assiduidade, que se faz por meio da imprescindível manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de condicionadores de ar.

4.1.2. Ademais, no geral, existe a necessidade de proporcionar saudável ambiente de trabalho aos empregados públicos e visitantes às instalações administrativas da EMDUR, haja vista que o clima da região apresenta altas temperaturas durante todo ano.

4.1.3. Desta forma, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados, com atendimento a legislação vigente a fim de encetar o processo licitatório.

4.1.4. A ausência de manutenção periódica nas minicentraís de ar condicionado podem acarretar graves problemas ao sistema imunológico, respiratório, bem como ocasionar alergias respiratórias.



4.1.5. Depreende-se, portanto, que a contratação nos moldes em que se apresenta atenderá as necessidades básicas da EMDUR na manutenção de um ambiente agradável e salutar.

*4.2. Do quantitativo estimado:*

4.2.1. A quantidade de aparelhos estipulada nesse Termo de Referência, foi com base no relatório da Seção de Patrimônio (Ofício n. 01/2025/SP/GEADM/DAF/EMDUR de 03.01.2025).

4.2.1. Para as manutenções preventivas, foram estimadas 4 (quatro) manutenções anuais, para cada aparelho de ar condicionado e cortina de ar.

4.2.2. Para as manutenções corretivas, foram estimadas a necessidade eventual de 01 (uma) manutenção anual por aparelho.

O valor estimado para peças, se deu em decorrência de processo do exercício anterior nº 02.41.00078/2022 e 00600-00010489/2024-35, estimado pelos Fiscais do Contrato n. 001/2023/GEJUR/EMDUR/RO e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2023/GEJUR/EMDUR/RO, sendo este valor **FIXO de R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), tendo em vista programação orçamentária da EMDUR e **será utilizado se necessário**, nas substituições de **PEÇAS**.

*4.3. Da justificativa por lote (único):*

4.3.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto.

4.3.2. Nesse sentido, dispõe, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre o tema (Súmula 8/2014 – TCE/RO):

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, **reservando-a aquelas situações em que a fragmentação em itens acarreta a perda do conjunto**; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; **ocasionar a excessiva pulverização de contratos** ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

4.3.3. Logo, para a presente contratação, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa de manutenção preventiva e corretiva, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.3.4. Por fim, o parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um serviço prejudicaria todo o conjunto.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e Cronograma de Execução no item 3, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, nos respectivos endereços:

**a) Sede da EMDUR:** Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO;

**b) Almoxarifado da EMDUR:** Rua Medianeira, nº 6019, Bairro Cuniã, CEP 76.824-480; e

**c) Parque da Cidade:** Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-452, Porto Velho – RO.

5.2. O prazo para **início** da execução dos serviços, ou seja, o prazo após a assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente.

5.3. **Após o início da execução dos serviços, o prazo para atendimento da Ordem de Serviço, será de 24 (vinte e quatro) horas, para os serviços descritos no item 2.2 deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, para manutenção corretiva, que deverá ser atendida no prazo de até 12h (doze) horas.**

5.4. Caso na manutenção seja necessária a retirada de equipamento para sua efetiva realização, o **prazo estipulado para conclusão dos serviços** será de até 12 (doze) horas para manutenção preventiva e 48 (quarenta e oito) horas para manutenção corretiva.

5.5. Havendo necessidade de repetição do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituído.

5.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante. Quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato.

5.7. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

5.8. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

5.9. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

## **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:**

6.1. Para fiel execução dos serviços com fornecimento dos materiais, deverá obedecer o disposto no Código do Consumidor, Lei 13.303/2016, Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Município de Porto Velho/RO.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com ou sem reposição de peças, deverão ter garantia mínima 90 (noventa) dias, a contar da data de aceite/certificação da fatura/nota fiscal.



6.3. A Contratada oferecerá a garantia das peças substituídas em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar data de aceite/certificação da fatura/nota fiscal.

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No início da vigência do contrato, a Contratada deverá realizar vistoria prévia com data e horário previamente agendado em todos os equipamentos objeto desta contratação, emitindo **Relatório Circunstanciado**, ou assinar um Termo de Compromisso, responsabilizando-se pela não inspeção.

### 7.2. Da manutenção preventiva:

7.2.1. A manutenção preventiva, consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até a redução conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em conformidade ao Cronograma de Execução, detalhado no item 3.1, do presente Termo de Referência.

7.2.2. A **Manutenção Preventiva** compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

1. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos e da infraestrutura ligada ao sistema de climatização;
2. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
3. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e dos sistemas;
4. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
5. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
6. Limpeza geral dos equipamentos;
7. Substituição dos elementos filtrantes;
8. Lubrificação geral dos equipamentos;
9. Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas e tubulações;
10. **Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;**
11. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação, incluindo isolamento;
12. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
13. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.
14. Operação de drenagem de água da bandeja.
15. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.
16. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.



17. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
18. Limpeza o gabinete do condicionador.
19. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.
20. Filtros em condições de operação.
21. Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor).
22. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
23. Nível de aquecimento do motor.
24. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.
25. Realização de testes vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.
26. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
27. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
  - a) Temperatura do tubo de sucção;
  - b) Temperatura externa;
  - c) Temperatura de insuflamento;
  - d) Temperatura ambiente.
  - e) Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando a Tensão de alimentação e Amperagem.

7.2.3. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

7.2.4. Descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, acondicionados em sacos de material resistente e porosidade adequada para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

7.2.5. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da Contratante.

7.5.6. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

**7.5.7. Os elementos filtrantes (filtros), são considerados insumos da manutenção preventiva, assim seu custo está incluso no valor da manutenção trimestral.** A periodicidade é de no máximo 90 (noventa) dias ou quando ocorrer a saturação dos mesmos.

7.5.8. Ao final da execução do serviço de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo: data da realização dos serviços, máquinas que receberam manutenção preventiva e demais dados aferidos no momento da manutenção, conforme subitem 27, do item 7.2.2.

**7.3. Da manutenção corretiva:**



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.3.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.3.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção, realizada pela fiscalização do Contrato;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviço;
- d) recarga de gás, em virtude de falha ou vazamento na tubulação do aparelho. Não sendo considerado, para fins de manutenção corretiva, recarga de gás proveniente e/ou ocasionada pela manutenção preventiva e/ou remoção (instalação/desinstalação) realizada no aparelho;
- e) Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;
- f) substituição de peças.

7.3.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

7.3.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito da Contratante.

7.3.5. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratante, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 7.3.4.

7.3.6. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto nos itens 5.4 e 7.3.5 deste Termo de Referência.

7.3.7. Ao final da execução do serviço de manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo: data da realização dos serviços, máquinas que receberam manutenção corretiva e peças substituídas.

7.3.8. Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado ATENDIDO, após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

#### **7.4. Das peças de reposição:**

7.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização por escrito ou via e-mail oficial da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado.



7.4.2. As despesas oriundas desta necessidade, serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas/Notas Fiscais relativas ao serviço realizado, condicionada à apresentação do relatório do tipo de serviço realizado e Nota Fiscal de compra da peça.

7.4.3. Constatada a necessidade de reposição de peças e que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Contratante, por meio de fiscal(is) nomeado, que optará em aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo, ou através de pesquisa em sítio eletrônico ou através de ferramenta de pesquisa de preços com fontes em conformidade com a Lei 13.303/2016 e a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, (exemplo: Banco de Preços).

7.4.4. A Contratante após os procedimentos descritos no subitem 7.4.3 autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

7.4.5. Para a substituição de peças, independente do grau de dificuldade, não deverá ser cobrado nenhum valor adicional correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção corretiva;

7.4.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

7.4.7. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

#### **7.5. Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação):**

7.5.1. O Serviço de Remanejamento, consiste na desinstalação completa de equipamentos de ar condicionado, tipo Split e cortina de ar, incidindo esse serviço na retirada das unidades internas (evaporadoras) e unidades externas (condensadoras), das suas atuais posições com seus respectivos suportes, recolhimento de gás, conexões e válvulas de expansão e instalação (remanejamento) no mesmo local ou outro local a ser definido pela Contratante.

a) O serviço de remanejamento ocorrerá entre os locais determinados no item 5.1 deste Termo de Referência. Por exemplo: o aparelho desinstalado na sede da EMDUR, poderá ser instalado no mesmo local (em outro setor) ou em outro endereço (Almoxarifado da EMDUR).

7.5.2. O novo local, a ser definido pela Contratante, para instalação do aparelho de ar condicionado, deverá conter as mesmas condições e/ou mínimos do local de origem para a instalação, sendo: altura, extensão da fiação, extensão da tubulação etc.

7.5.3. Para o serviço de remanejamento deverão estar previstos todos os incidentes de custo para a efetiva execução, sendo: recolhimento e/ou reposição de gás refrigerante, fios para conexões, equipamentos para furos na parede, deslocamento para o novo local etc.

7.5.4. Ao final da execução do serviço de remanejamento, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo: data da realização dos serviços, máquinas que foram remanejadas e novo local instalado.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



8.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Comissão de Cotação de Preços da EMDUR, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existe nte em seu banco de pesquisa.

8.2. Em caso de ocorrências supervenientes re lacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

## 9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA:</b>	
<b>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados e similares.</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	17.51
<b>Projeto Atividade:</b>	15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos
<b>Elemento da Despesa:</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 33.90.30 - Material de Consumo

## 10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfaz imento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, **conforme previsão no art. 32, III da Lei 13.303/2016.**

10.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrent e nacional, nele incluídas todas as despesas com a prestação do serviço, impostos, taxas, seguro, frete, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

## 11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

11.1. Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 08 (oito) dias** da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** Definitivamente, por empregado ou comissão designada pelo Diretor Presidente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove adequação do objeto termos contratuais, observado o disposto no art. 153, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

11.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

11.3. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão



será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

11.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata reparação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11.7. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

11.8. Se o fornecedor vencedor tiver **comprovadamente** dificuldades para entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido na **Ordem de Serviço (subitem 5.2, 5.3 e 5.4)**, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para o prazo estipulado no item 5.2 e 6 (seis) horas para o prazo estipulado no item 5.3 e 5.4, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente da EMDUR que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

11.8.1. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada poderá encaminhar a solicitação por escrito e justificada, através do e-mail: [adm@emdurpvh.com.br](mailto:adm@emdurpvh.com.br).

11.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência e Cronograma de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços.

## **13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.1. A Nota Fiscal será emitida, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

13.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

**13.3.1. Deverá ainda constar na Nota Fiscal, um campo com destaque do Imposto de Renda a ser retido, além da ISSQN quando for o caso, conforme o Decreto Municipal n. 17.930 de 22 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial – AROM de 23.02.2022.**

13.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.



- 13.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 13.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.
- 13.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 13.12. **A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato**, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.
- 13.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;
- 13.14. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir

##### **14.1. Da Contratada:**

- 14.1.1. Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.
- 14.1.2. A Contratada assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.
- 14.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos de limpeza, ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da execução do serviço.
- 14.1.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos



informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

14.1.5. A Contratada ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação dos aparelhos, em caso de solicitação do serviço de remanejamento. A Contratante se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.

14.1.6. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.

14.1.7. Eventual aluguel de equipamentos (andaimos, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifold, etc.), ficará a cargo da Contratada.

14.1.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

14.1.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

14.1.10. Sempre que expressamente requerido pela Contratante, em casos excepcionais, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

14.1.11. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

14.1.12. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

14.1.13. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da

Saúde 3523/1998; à NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência.

14.1.14. A Contratada deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas



e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

- 14.1.15. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas.
- 14.1.16. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para a Contratante, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;
- 14.1.17. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, **por motivo de caso fortuito ou força maior**;
- 14.1.18. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.
- 14.1.19. A licitante vencedora obriga-se a manter o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 14.1.20. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com Art. 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.
- 14.1.21. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e e-mail), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.
- 14.1.22. A Contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.);
- 14.1.23. A Contratada deverá ter e/ou manter sede ou filial com estrutura física na cidade de Porto Velho/RO, em virtude da imprescindível necessidade de atendimento aos prazos estipulados no item 5.

## 14.2. Da Contratante:

- 14.2.1. Promover a fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



14.2.2. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo (s) fiscal (is) do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, conforme descritas no art. 148 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

14.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.2.4.. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais.

14.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

14.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

## 15. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. A formalização da presente contratação se dará através de **Contrato**, por se tratar de serviço contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMDUR.

15.4. É facultado à EMDUR, quando o convocado não aceitar ou assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela EMDUR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

## 16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, e na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, desde que haja consentimento de ambas as partes.



16.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 81, §1º da Lei 13.303/2016, e na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta Contratada, diante de necessidade comprovada da Contratante.

16.3. Durante a vigência contratual, na hipótese de aquisição de novos aparelhos de ar condicionado ou similares, estes serão acrescidos ao contrato por meio de aditivo contratual, respeitado os limites legais, de acordo com Art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

16.4. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.5. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016 e a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

17.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

17.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

## 18. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

18.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

18.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



18.1.5. **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

## **18.2. Regularidade Fiscal:**

18.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **18.3. Regularidade Trabalhista:**

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

## **18.4. Qualificação econômico-financeira:**

18.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.



18.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.4.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

18.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

18.4.6. **Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.**

#### 18.5. Qualificação Técnica:

18.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

18.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

18.5.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

#### 18.6. Declaração de Vistoria Técnica

18.6.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até três dias úteis que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (terceiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

18.6.2. O interessado (a) deverá comparecer aos locais de interesse descritos no item 5.1, a) ou através do telefone 69 3901-8600, nos horários: das 8h às 14h, para o devido agendamento de Visita.

18.6.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração de visita/ciência, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

#### 19. SANÇÕES



- 19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

**19.2.1 Advertência escrita** – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**19.2.2 Multa**, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

**19.2.2.1. Multa Moratória:**

- a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**19.2.2.2. Multa Compensatória** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
  - b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.



**19.2.2.3. Multa Rescisória** – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

19.5. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- d) Mora para retirada da Nota de Empenho
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- f) Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

19.6. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR,



observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

- 19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 19.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.
- 19.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
- 19.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.
- 19.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.
- 19.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

## 20. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

- 20.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.



- 20.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Diretor Presidente, que por sua vez o submeterá à apreciação da Gerência Jurídica, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente
- 20.3. O Diretor Presidente, ciente do Parecer Técnico e Jurídico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou restando infrutífera as tentativas de notificação, realizar-se-á publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 20.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.
- 20.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Diretor Presidente aplicará a sanção cabível, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.
- 20.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Gerência Jurídica/EMDUR, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
- 20.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Diretor Presidente encaminhará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos e disponibilizados em aba específica no sítio eletrônico da EMDUR (Portal da Transparência).
- 20.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

## **21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 21.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:
  - 20.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:
    - a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
    - b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.



- 21.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado
- 22.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ocorrer, de pleno direito se a empresa a ser contratada não entregar os bens pactuados no Termo de Referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a EMDUR ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 22.3. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.
- 22.4. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

**Elaborado por:**

**MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Chefe da Seção de Prestação de Contas



**Ciente e de acordo:**

**ERICA MILVA DIAS**

Diretora Administrativa e Financeira

**Aprovo o prosseguimento deste Termo:**

**BRUNO DE OLIVEIRA HOLANDA**

Diretor Presidente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS**

**1. OBJETIVO**

Esta Matriz de Riscos tem como finalidade identificar, classificar e alocar responsabilidades sobre os principais riscos inerentes à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e similares, conforme previsto no Termo de Referência da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Os riscos identificados no âmbito deste contrato estão classificados conforme a seguinte tabela: **Matriz de Risco**

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações de Mitigação
<b>Técnico</b>	Falha na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.	Alta	Alto	Alto	Contratação de empresa especializada com experiência comprovada. Fiscalização rigorosa durante a execução dos serviços.
<b>Operacional</b>	Atraso no atendimento das chamadas de emergência (manutenção corretiva).	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos rígidos e multas por descumprimento. Monitoramento constante do cronograma.
<b>Financeiro</b>	Exceder o orçamento previsto para peças de reposição (R\$ 12.000,00).	Média	Médio	Médio	Controle estrito das despesas com peças. Realização de cotações de preços antes da compra de peças.
<b>Legal</b>	Descumprimento das normas ambientais durante a execução dos serviços.	Baixa	Alto	Médio	Exigência de certificações ambientais e treinamento da equipe contratada em práticas sustentáveis.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>Qualidade</b>	Serviços de manutenção realizados de forma inadequada, comprometendo a vida útil dos equipamentos.	Média	Alto	Alto	Inspeção técnica detalhada após cada manutenção. Relatórios circunstanciados de cada serviço executado.
<b>Contratual</b>	Inexecução parcial ou total do contrato por parte da contratada.	Baixa	Alto	Médio	Aplicação de penalidades contratuais, como multas e rescisão do contrato em caso de descumprimento.
<b>Logística</b>	Dificuldades de acesso aos locais de instalação dos aparelhos de ar condicionado.	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento prévio das rotas e horários de atendimento. Comunicação constante com a EMDUR.
<b>Segurança</b>	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços de manutenção.	Média	Alto	Alto	Exigência de uso de EPIs e treinamento em segurança do trabalho para a equipe contratada.
<b>Ambiental</b>	Descarte inadequado de resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos.	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de descarte correto dos resíduos, conforme normas ambientais. Fiscalização do processo de descarte.

**Legenda:**

- **Probabilidade:** Baixa, Média, Alta.
- **Impacto:** Baixo, Médio, Alto.
- **Nível de Risco:** Baixo, Médio, Alto.

**Explicação dos Riscos:**

1. **Riscos Técnicos:** Relacionados à qualidade e eficácia dos serviços de manutenção. A falha na execução pode levar à quebra dos equipamentos e aumento de custos.
2. **Riscos Operacionais:** Atrasos no atendimento podem comprometer o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, afetando o conforto térmico e a produtividade dos funcionários.
3. **Riscos Financeiros:** O orçamento para peças de reposição é fixo, e o excesso de gastos pode impactar o planejamento financeiro da EMDUR.
4. **Riscos Legais:** O descumprimento das normas ambientais pode resultar em multas e sanções para a EMDUR.
5. **Riscos de Qualidade:** Serviços mal executados podem reduzir a vida útil dos equipamentos e aumentar a necessidade de manutenções corretivas.
6. **Riscos Contratuais:** A inexecução do contrato pode levar a atrasos e custos adicionais para a EMDUR.
7. **Riscos Logísticos:** Dificuldades de acesso podem atrasar a execução dos serviços.
8. **Riscos de Segurança:** Acidentes de trabalho podem resultar em custos adicionais e problemas legais.
9. **Riscos Ambientais:** O descarte inadequado de resíduos pode causar danos ao meio ambiente e resultar em penalidades.

**Ações de Mitigação:**

- **Fiscalização rigorosa:** Acompanhamento constante da execução dos serviços por parte da EMDUR.
- **Controle de prazos:** Estabelecimento de prazos rígidos e penalidades por atrasos.
- **Treinamento e certificações:** Exigência de treinamento e certificações para a equipe contratada.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 
- **Comunicação constante:** Manter um canal de comunicação aberto entre a EMDUR e a contratada para resolver problemas rapidamente.

Essa matriz de risco pode ser ajustada conforme a evolução do contrato e a identificação de novos riscos durante a execução dos serviços.



**ANEXO III  
DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR; Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

*§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

**Local e data**

**ASSINATURA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS  
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---- /EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**ASSINATURA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



---

**MODELO 4**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ---- /EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO IV –**  
**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº. 000/20XX/GEJUR/EMDUR/RO  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr.**, brasileiro, documento de identidade RG nº xxxxx, e inscrito no CPF nº xxxxxxxx Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº xxxxxxxx, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00XX/20XX no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO xxxx, cujo objeto é a Contratação XXXXXXXXXXXX, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação XXXXXXXXXXXX, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/EMDUR/20XX, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

COLOCAR O QUADRO CONFORME OBJETO TR

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item X do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO xxxxx.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total registrado para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**Fonte:** xxxx

**PA:** xxxx

**Elemento de Despesa:** xxxx.

33.90.30 – xxxx

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CONFORME ITEM .... DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

CONFORME ITEM .... DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

CONFORME ITEM ..... DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CONFORME ITEM .... DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

CONFORME ITEM .... DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E**

### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

CONFORME ITEM ..... DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM XXI DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **XX (XX) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:**

CONFORME ITEM .... DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**Parágrafo Único** – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº ..... (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 202X.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –  
EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA